

PORTARIA VEMSE 3 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19 na Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal, pelo período de 17/03 a 30/04.

A JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 663 do STF, datada de 12 de março de 2020, a qual estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia OMS;

Considerando que a Portaria STJ/GP nº 82, de 11 de março de 2020, a qual regulamenta procedimentos relativos aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades afetadas pelo COVID-19;

Considerando a Portaria Conjunta 23 de 12 de março de 2020, que traz a previsão de protocolos a serem adotados no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a fim de prevenir o contágio e a disseminação do COVID19;

Considerando a Portaria Conjunta 29 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19 nas unidades judiciárias e administrativas da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no período de 17/03 a 30/04;

Considerando, ainda, a responsabilidade desta Juíza Titular pela segurança e salubridade do ambiente de trabalho, a saúde e a segurança biológica dos servidores, terceirizados e estagiários e ela subordinados, bem como do público em geral que transita nas dependências da Unidade Judiciária sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão do atendimento de advogados no balcão da Secretaria deste Juízo, pelo período de 16 de março de 2020 a dia 30 de abril de 2020.

P

VEMSE

Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal

§ 1º. O atendimento aos advogados será realizado exclusivamente por telefone ou e-mail, pelo número (61) 3103-3365 e pelo e-mail vemse@tjdft.jus.br, atendimento que não violará o regramento do sigilo processual quando cabível.

§ 2º. O atendimento aos advogados pela Juíza Titular será assegurado por meio virtual e não presencial, utilizando-se de ligação de telefone ou vídeo a ser realizada para o telefone funcional deste Juízo, a ser informado no atendimento prévio realizado conforme § 1º deste artigo.

Art. 2º. Decretar o regime de teletrabalho, em sistema de rodízio, no âmbito da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas - VEMSE, pelo período de 13 de março de 2020 a dia 30 de abril de 2020, a ser realizado da seguinte forma:

§ 1º. Diariamente exercerão suas funções na Secretaria deste Juízo para atendimento do telefone e recebimento de e-mails indicados no artigo anterior os servidores, a serem indicados pela Diretora de Secretaria e a Diretora de Secretaria Substituta, os quais realizarão também suas tarefas usuais.

§ 2º. Todos os demais servidores, terceirizados e estagiários realizarão suas atividades laborais por meio regime de teletrabalho, mantendo-se a majoração das metas de produtividade já mensuradas e acordadas individualmente de cada servidor, terceirizado e estagiário com a Diretora de Secretaria e com a Juíza Titular, metas essas que serão conferidas pela Diretora de Secretaria e pela Juíza Titular.

§ 3º. Serão mantidos os prazos relacionados à Inspeção Anual deste Juízo.

Art. 3º. Suspender a realização de audiências de instrução e julgamento, admoestação, reavaliação da medida socioeducativa, regressão de medida socioeducativa e internação sanção, pelo período de 17 de março de 2020 a dia 30 de abril de 2020.

Art. 4º. Esta magistrada analisará o eventual retorno às atividades presenciais deste juízo antes do prazo indicado e apenas se a Administração Superior deste Tribunal equipar este Juízo com máscaras, álcool em gel e garantir o acesso às dependências do fórum apenas de pessoas que não ofereçam riscos à saúde e incolumidade física dos magistrados, servidores, terceirizados e estagiários aqui lotados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação na porta da secretaria deste Juízo.


LAVÍNIA TUPY VIEIRA FONSECA
Juíza de Direito